CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 603/62

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À PARÓQUIA DE S. SEBASTIÃO DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar escritura de doação em que figure como doador o Município e como donatária a Paróquia de São Sebastião, desta cidade, do lote número 30, sito nesta cidade entre as avenidas Pedro I e Pedro II e ruas Bias Fortes e São José, para construção da Capela de São Camilo e obras sociais.

ART. 2º - Na escritura se estabelecerá que a donatária fará construir dentro do prazo de cinco anos, sob pena de ficar sem efeito a doação, estabelecendo-se ainda que o bem doado não poderá ser objeto de alienação, nem ser gravado de hipoteca ou penhora, revertendo ao Município com seus acessórios, caso desapareça, dissolva ou altere suas finalidades, a donatária.

ART. 3º - Fica declarada isenção do impôsto de transmissão "Inter-Vivos" e taxas respectivas.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal